



Proposta de Lei n.º 4/XV/1.^a

(Orçamento do Estado para 2022)

PROPOSTA DE ALTERAÇÃO

Ao abrigo das disposições constitucionais e regimentais aplicáveis, a Deputada Única abaixo assinada apresenta a seguinte proposta de alteração à Proposta de Lei n.º 4/XV/1.^a:

“Artigo 227.º

Aditamento à lista I anexa ao Código do Imposto sobre o Valor Acrescentado

São aditadas as verbas 1.13, 1.14, 2.36 e 2.37 à lista I anexa ao Código do IVA, com a seguinte redação:

«1.14 – Produtos de proteína vegetal alternativos à proteína animal, designadamente hambúrgueres, salsichas, almôndegas.»

Palácio de São Bento, 13 de maio de 2022.

A Deputada Única,

Inês de Sousa Real

Objetivos:

O Orçamento do Estado para 2016, aprovado pela Lei n.º 7-A/2016 de 30 de março, incluiu, por proposta do PAN, uma redução para 6% da taxa de IVA aplicável a alimentos como o seitan, tofu, tempeh e soja texturizada. Volvidos 6 anos verifica-se que, apesar deste avanço, continuam a estar sujeitos a um IVA de 23% um conjunto de outros produtos de proteína



vegetal alternativos à proteína animal. Esta diferenciação de IVA apresenta-se sem um fundamento objetivo e é discriminatória, tendo em conta também o IVA aplicável a produtos semelhantes feitos à base de proteína animal.

Tendo em conta que a Organização Mundial de Saúde, a Direção-Geral de Saúde e outras entidades têm nos últimos anos reconhecido de forma reiterada para os benefícios de uma alimentação baseada em produtos de origem vegetal, bem como para a necessidade de substituição progressiva da proteína animal por vegetal, por motivos maioritariamente ligados à probabilidade de elevados graus carcinogénicos em carnes vermelhas e processadas, a presente proposta visa a redução do IVA de todos os produtos de proteína vegetal alternativos à proteína animal de 23% para 6%.